NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 20/Set

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2633/2021

CAMPANHA SALARIAL 2022

Assembleia decidiu: nada menos que o INPC do período!

ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

Os trabalhadores aprovaram reivindicar a manutenção de todas as cláusulas sociais que compõe a nossa atual Convenção Coletiva de Trabalho

Em Assembleia Geral realizada na manhã de sábado, dia 18/09/2021, os vigilantes lotaram o auditório do SINDESV-DF e aprovaram a Pauta de Reivindicações da nossa data-base em 1º de janeiro/2022. A pauta aprovada foi encaminhada ao jurídico do Sindicato para fazer todos os ajustes necessários e, no máximo, em 15 dias será encaminhada ao Sindicato Patronal para que possamos iniciar as negociações.

Os trabalhadores aprovaram reivindicar a manutenção de todas as cláusulas sociais que compõe a nossa atual Convenção Coletiva de

Trabalho, definindo ainda que a categoria não aceitará qualquer reajuste que seja abaixo do INPC do período.

Veja aqui as principais reivindicações que foram submetidas à Assembleia e aprovadas por unanimidade:

-Reajuste salarial de 13% que corresponde ao INPC do período mais ganho real;

-Tíquete refeição no valor de R$ 50,00 a fração;

-Plano de Saúde – contribuição patronal de R$ 140,00 para R$ 200,00;

-Fundo Indenizatório – de R$ 14,00 para R$ 18,00

-Auxílio Funerário – de R$ 5 mil para R$ 7 mil, dentre outras cláusulas.

SÃO REIVINDICAÇÕES QUE PRECISAM DA LUTA DE TODOS OS VIGILANTES PARA CONQUISTARMOS

Tudo o que conquistamos até aqui teve a luta de vigilantes guerreiros, desde a jornada 12×36, o piso salarial, o tíquete, o plano de saúde, os 30% do risco de vida e tantas outras conquistas que batalhamos muito, todos os anos para manter e avançar.

E desta vez não será diferente. Apesar dos grandes problemas que o Brasil e o DF atravessam, a crise provocada pela pandemia, nos manteremos firmes nas reivindicações, pois os vigilantes foram gigantes, verdadeiros heróis nestes quase dois anos de Coronavírus e merecem respeito por parte dos empregadores e gestores dos contratos.

Portanto, o momento da grande luta chegou e esperamos contar com a participação de cada um e de cada uma para sairmos vitoriosos em mais uma campanha salarial.

Firmes e fortes até a vitória. Participem das convocatórias do SINDESV-DF e acompanhem as negociações através das redes sociais do Sindicato e Olho Vivo.

Fonte: SINDESV DF

Sindsegur notifica empresas que descumprem a clausula 59ª da CCT

Na manhã desta sexta-feira, 17 de setembro, o Sindsegur notificou diversas empresas pelo descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho CCT.

Empresas notificadas:

TKS
FLASH
NEUTRON
SERVIMOVEL
FORÇA ALERTA
MONTE FORTE
SUPREMAX
MEGAFORTES
NATAL VIGILÂNCIA
MASTER VIGILÂNCIA
RN SEGURANÇA
ARTOS

As referidas empresas constantemente tem desrespeitado a Cláusula Quinquagésima Nona da CCT sobre a relação de empregados em que os empregadores remeterão ao SINDICATO, até o quinto dia útil de cada mês, a relação de empregados abrangidos pela

mensalidade sindical.

A diretoria do nosso sindicato vai continuar combatendo, dia-a-dia, toda e qualquer forma de abuso praticado pelos patrões contra os vigilantes patrimoniais no RN. A luta por respeito, que inclui o cumprimento da CCT, é uma tarefa permanente do SINDSEGUR junto com a categoria.

FONTE: sindsegur

APOSENTADORIA ESPECIAL:
STJ retoma julgamento do tema 1031

SINDESV-DF

SINDESV/DF está acompanhando todas as decisões sobre o Tema 1031 e a expectativa, é que seja resolvido o mais rápido possível

No dia 22/09/2021, próxima quarta-feira, O STJ retornará o julgamento do Tema 1031 pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, que terá como escopo o julgamento dos Embargos Declaratórios opostos pelo Ieprev – Instituto de Estudos Previdenciários, a fim de sanar a omissão no voto do Relator, Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, sobre a possiblidade do direito a contagem da atividade especial aos vigilantes que trabalham armados ou desarmados após a data de 13/11/2019, quando foi promulgada a Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência).

Em seu voto de vista no Recurso Especial interposto pelo Instituto Nacional de Seguro Social, a Ministra Assusete Magalhães do STJ acrescentou à tese do Relator Ministro Napoleão sobre a possiblidade do reconhecimento do risco a integridade física do vigilante após a Reforma da Previdência. A Ministra destacou, que na atual redação do artigo 201, § 1º da Constituição Federal foi suprimida do texto, no entanto, a lei infraconstitucional, prevê o risco a integridade física em seu artigo 57, § 3º da Lei 8.213/91, que foram acolhidos na íntegra por todos os Ministros da Primeira Seção do STJ. No entanto, no acórdão do Tema 1031 que foi julgado favorável por unanimidade não foi abordado essa tese firmada.

Trecho do voto de vista da Ministra Assusete:

"...Tal referência à vedação ao "enquadramento por periculosidade", para fins de aposentadoria especial, foi suprimida, no art. 201, antes da votação final da PEC 6/2019, que resultou na EC 103/2019.

Assim, em que pese a atual redação do art. 201, § 1º, II, da Constituição Federal, dada pela EC 103/2019, a matéria relativa à aposentadoria especial, na forma da EC 103/2019, não é autoexecutável, estando a depender de lei complementar regulamentadora, de tal sorte que subsiste a legislação infraconstitucional, que prevê, no art. 57 da Lei 8.213/91, aposentadoria especial pelo trabalho em condições que prejudiquem a integridade física, bem como no seu § 4º, que "o segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício..."

Dessa forma, o SINDESV/DF está acompanhando todas as decisões sobre o Tema 1031 e a expectativa, é que seja resolvido o mais rápido possível, que garantirá à nossa Categoria o direito à Aposentadoria Especial.

Vamos acompanhar o julgamento do tema 1031 no STJ

Dia: 22/09/2021- quarta-feira – às 14h

FONTE: SINDESV DF

Decisão de Gilmar Mendes sobre dívida trabalhista pode afetar ações. Veja por que

Ministro do STF em decisão monocrática dá ganho de causa em recurso de empresa que não quer assumir dívida trabalhista causada por outra empresa do mesmo grupo econômico. Entenda como isto afeta o trabalhador

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, em decisão monocrática, ou seja, sem a aprovação dos demais ministros da Corte, deu ganho de causa a um recurso de uma empresa que não quer assumir a dívida trabalhista de outra empresa do mesmo grupo econômico que perdeu uma ação na Justiça do Trabalho.

Para Gilmar Mendes, ao entrar com a ação requisitando que a "empresa mãe" pague a dívida, o advogado do trabalhador deveria ter listado desde o início do processo os nomes de empresas que seriam responsáveis pelo pagamento, como se fosse possível adivinhar que a devedora iria falir antes do final do processo.

O ministro tomou a decisão com base no parágrafo 5º do artigo 513 do Código de Processo Civil (CPC) de 2015. Normalmente, os juízes trabalhistas incluem empresas do mesmo grupo econômico apenas na fase de execução das ações.

O advogado Ricardo Carneiro do escritório LBS, que atende a CUT Nacional, explica que é como se o Bradesco Seguro quebrasse, e o trabalhador ficasse sem receber porque o grupo do Banco Bradesco não foi incluído desde o início da ação como parte do processo, por exemplo.

"É comum num grupo econômico empresas quebrarem como estratégia comercial e financeira, e com isso os trabalhadores ficam na mão, sem que ninguém seja responsável pelo crédito de pagar os direitos trabalhistas", diz Carneiro.

Segundo o advogado, a decisão de Gilmar Mendes não é definitiva, porém pode abrir um precedente perigoso para o trabalhador.

Ele explica que o ministro do STF julgou apenas um recurso da empresa que pede que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) se posicione sobre o caso. Como o TST não se posicionou por entender que não tinha procedimento o pedido da empresa, seus advogados recorreram para que o Supremo "provocasse" o TST a se manifestar.

"Chama atenção o fato do Supremo julgar ações de ordem Constitucional, o que não é este caso. É uma decisão de natureza processual que não deveria estar no crivo do STF. Um recurso extraordinário é necessário quando há violação direta da Constituição e não há norma constitucional trabalhista", afirma Carneiro.

É mais uma arbitrariedade de Gilmar Mendes como tantas outras que vai ao encontro do projeto de total desmobilização e desmonte da Justiça do Trabalho- Ricardo Carneiro

Entenda o trâmite da ação

A Amadeus Brasil LTDA entrou com um recurso junto ao Tribunal Superior do Trabalho pedindo o não reconhecimento do passivo da dívida trabalhista que uma das empresas do seu grupo tinha, mas não pagou.O presidente ou o vice-presidente do TST não analisaram o caso, que não foi adiante.

A empresa decidiu recorrer ao Supremo com um recurso extraordinário que foi "denegado" (não concedido) pelo ministro Dias Tofoli. A empresa entrou com um agravo interno, que na distribuição do STF caiu para Gilmar Mendes que, por decisão monocrática, deu provimento para anular a decisão do TST de não dar continuidade ao caso e pede que seja proferido um novo julgamento.

Caso o TST não se posicione novamente o recurso da empresa será analisado pelo Plenário do Supremo. Já se o TST julgar a ação da empresa improcedente, a empresa pode entrar com novo recurso junto ao STF e um novo processo de admissibilidade poderá fazer o processo do trabalhador voltar à estaca zero.

"A Justiça do Trabalho é de natureza alimentar, o trabalhador precisa receber seus direitos até para colocar comida no prato. É uma verba de prioridade absoluta sobre qualquer outra coisa e o ministro do Supremo não deveria entrar num assunto que não compete à Corte", diz Carneiro.

Para o advogado caso o recurso vá a julgamento no Plenário do Supremo, a maioria dos ministros, podem se posicionar contra a decisão de Gilmar Mendes.

***Edição: Marize Muniz**

FONTE: CUT - Rosely Rocha

Representantes de trabalhadores temem impacto de mudanças nas regras do FGTS

Propostas em análise na Câmara ampliam hipóteses de saques e, segundo debatedores, podem comprometer sustentabilidade do fundo

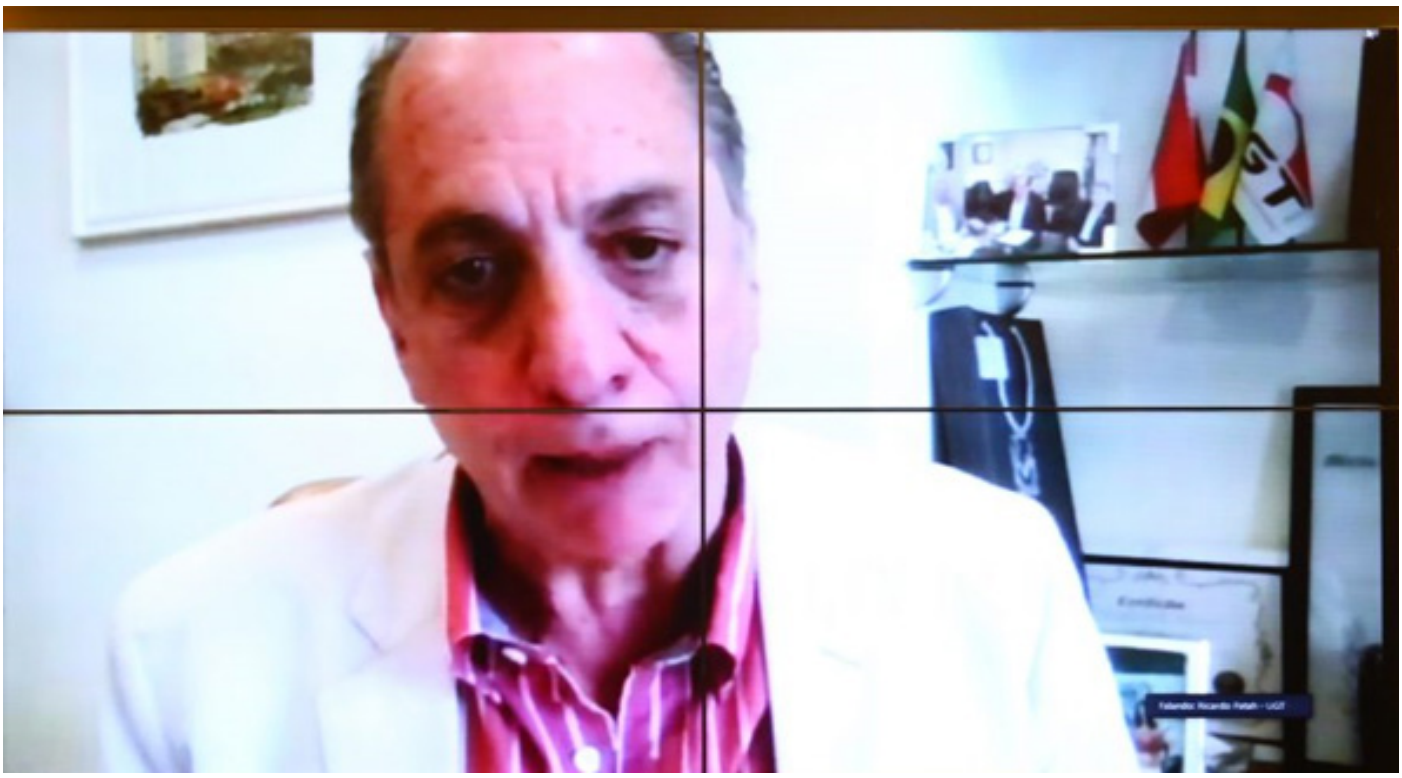

Covid-19 passou a ser o principal motivo de afastamento no trabalho neste ano
Ricardo Patah defendeu mudança na correção do FGTS
FOTO: Cleia Viana/Câmara dos Deputados

O Representantes de trabalhadores defenderam, em audiência na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, que a Câmara dos Deputados não modifique as hipóteses de uso do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para não comprometer a sustentabilidade do fundo.

Segundo o diretor de Fundos de Governo da Caixa Econômica Federal, Edilson Carrogi, em 121 projetos em tramitação analisados, o impacto financeiro estimado é de R$ 4,6 trilhões, o que é oito vezes maior que o ativo atual do fundo.

Hoje, o dinheiro do fundo é usado pelos trabalhadores em várias situações, principalmente nas demissões sem justa causa, que respondem por 60% dos saques. Mas o dinheiro em caixa é aplicado em habitação, saneamento, infraestrutura e saúde.

O presidente do Instituto Fundo de Garantia do Trabalhador, Mário Avelino, afirma que é necessário ampliar os empréstimos para saneamento, que hoje correspondem a apenas

5,43% do total. Mas condena os projetos em tramitação que pretendem autorizar saques para hipóteses como compra de segundo imóvel, pagar despesas com educação, garantia de contrato de aluguel e custeio de inseminação artificial. A Covid-19 também é citada em propostas mais recentes.

Como mais de 90% dos empréstimos do FGTS são para habitação de baixa renda, Maria Henriqueta Alves, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), afirma que é preciso manter a sustentabilidade do fundo. Segundo ela, o déficit de moradias no País é de 5,8 milhões, sendo que 42% de famílias que ganham até um salário mínimo.

Gustavo Tilmann, diretor de FGTS no Ministério da Economia, disse que o momento atual, com pandemia e restrições fiscais, não é bom para mudar as regras do fundo. Isso porque o Orçamento da União não tem como absorver o que o FGTS não conseguir financiar.

Cleia Viana/Câmara dos Deputados

Deputado Paulo Ramos: a comissão vai sistematizar propostas sobre o tema

Mudanças sugeridas

Mário Avelino defende, porém, projetos que aumentam o prazo prescricional das ações contra as empresas, reduzido de 30 para 5 anos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2014 (PECs 13/15, 99/15 e 385/17). Ele também apoia os projetos que permitem o uso do fundo para compra de órteses e próteses para dependentes (PLs 388/19, 4994/16 e 1232/19).

O deputado Paulo Ramos (PDT-RJ) disse que a comissão pode analisar todas as propostas para ver as que poderiam ser aproveitadas. "Vamos tentar fazer essa sistematização na Comissão de Trabalho para ver qual o caminho a seguir e quais propostas que seletivamente poderiam, em última análise, dependendo da destinação do atendimento, ainda serem considerada", ponderou.

Mário Avelino e o presidente da Central Sindical União Geral dos Trabalhadores, Ricardo Patah, defenderam a substituição da TR como índice de correção do fundo. Segundo eles, o FGTS já teria perdido R$ 584 bilhões desde 1999 ao comparar-se a variação pelo INPC.

Segundo Avelino, o fundo rende TR mais 3% ao ano, mas a TR tem sido de zero desde setembro de 2017. "Para um trabalhador que trabalha há 21 anos ganhando salário mínimo, começou em janeiro de 1999, ele já perdeu R$ 11 mil em rendimentos. Oficialmente, ele está com R$ 19.500 na conta de FGTS daquela empresa quando deveria ter R$ 30 mil", exemplificou.

Reportagem – Sílvia Mugnatto

Edição – Geórgia Moraes

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF